

EDITAL 14/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
14/2024	180213-ESP-15. GRUPAMENTO DE BOMBEIROS (15.GB)	ARLINDO JOSE GERALDI	15/07/2024 16:23 (v 8.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		057.00055819/2024-16

EDITAL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

UO 180.05 – CORPO DE BOMBEIROS

CONCORRÊNCIA

15GB-90002/24

CONTRATANTE (UASG)

180213 – 15º Grupamento de Bombeiros

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma, do 4ª Subgrupamento de Bombeiros de Itapetininga pertencente ao 15º Grupamento de Bombeiros, localizado à Avenida Cinco de Novembro, Nº 150 – Bairro Vila Natri – Itapetininga/SP

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.202.159,23

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 31/07/2024 às 08h15min (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

Menor Preço

Modo de disputa:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Sumário

1. DO OBJETO.. 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS. 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.. 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.. 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA. 7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES. 9
7. DA FASE DE JULGAMENTO.. 12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.. 17
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 20
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA. 20
11. DOS RECURSOS. 20
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES. 21
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.. 23
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 24

A DE EDITAL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**15º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS****CONCORRÊNCIA Nº 90002/2024**

(Processo Administrativo 20240159963)

Torna-se público que o **15º Grupamento de Bombeiros**, por meio da **UGE 180213**, por intermédio do **Senhor MAJOR PM MÁRCIO DE LIMA RENÓ**, RG nº 29.490.988 e CPF nº 267.798.738-4), sediado **Avenida Dom Aguirre, Nº 2233, Jardim Santa Rosália, Sorocaba /SP**, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022 e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é **contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e revitalização do prédio que abriga o 4º Subgrupamento de Bombeiros de Itapetininga pertencente ao 15º Grupamento de Bombeiros, localizado à Avenida Cinco de Novembro, Nº 150 – Bairro Vila Natri – Itapetininga/SP, incluindo o fornecimento de material, mão de obra, equipamentos e maquinários necessários**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1. A licitação será realizada em único item.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Considerando o valor estimado do item o objeto desta licitação, não se aplicam a ele as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o subitem 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos subitens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1. As disposições deste Edital que tratam especificamente da forma de realização da fase de habilitação são aplicáveis na hipótese em que a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento (caso assim definido no subitem 4.1), se ausente previsão expressa em sentido diverso. Como exceção a essas disposições, na hipótese em que seja adotado procedimento com fase de habilitação antecedente (caso assim definido no subitem 4.1), segue-se disciplina específica neste Edital conforme disposições que contêm previsão expressa de aplicação a essa última hipótese.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou ao maior desconto, respectivamente), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), admitindo-se que a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira seja substituída pelo registro cadastral no Sicafe, e observado o disposto no inc. III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da [Constituição Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos subitens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes.

4.5.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

4.5.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no subitem 4.5.1 ou no subitem 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5.4. No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.5. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa).[A2]

4.6. A falsidade da declaração de que tratam os subitens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente) quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto.[A4]

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor total do item

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9.1. Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no subitem anterior.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição [Federal](#), e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) agente/comissão de contratação e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo total do item do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente).
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.[A6]
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) agente/comissão de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.[A7]
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas nos dois subitens anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.[A8]

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) agente/comissão de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o(a) agente/comissão de contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) agente/comissão de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) agente/comissão de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se

encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento estabelecido no início deste Edital), o(a) agente/comissão de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. [A9]

6.22.5. É facultado ao(à) agente/comissão de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do agente/comissão de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.23. Após a negociação do preço, o(a) agente/comissão de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) agente/comissão de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no subitem 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).[A10]

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) agente/comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, §1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.4.1. O disposto nos subitens 7.4 e 7.6.2 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, nos termos do item 8, antes de se realizar a fase de julgamento.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o(a) agente/comissão de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 3.5 e 4.5 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) agente/comissão de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o(a) agente/comissão de contratação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o subitem 7.6, o (a) agente/comissão de contratação passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral (não definidos como serviços de engenharia), serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do(a) agente/comissão de contratação, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em execução de obra ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será contratação por tarefa, empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.2. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto no subitem subsequente.

7.9.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do(a) agente/comissão de contratação, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), além das disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:

7.10.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme modelo constante de Anexo deste Edital.

7.10.2. A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.10.3. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, informa-se que foi(ram) utilizado(s) o(s) seguinte(s) acordo(s), dissídio(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

a) Este subitem não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra;

7.10.3.1. O(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) indicado(s) no subitem acima não são de utilização obrigatória pelos fornecedores, tendo em vista que a definição do(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) adequado(s) a cada fornecedor depende do enquadramento sindical a ele aplicável nos termos da legislação vigente. Ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas aos quais o contratado estiver vinculado nos termos da legislação vigente.

7.10.4. É vedado ao licitante incluir na planilha de custos e formação de preços:

a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.10.5. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o(a) agente/comissão de contratação determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10.6. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.

7.10.7. O licitante vencedor deverá indicar os sindicatos, acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data(s)-base(s) e vigência(s), com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.10.8. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7.10.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), cuja produtividade seja mensurável e indicada na documentação que integra este Edital, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10.9.1. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não esteja contida na faixa referencial de produtividade, mas seja admitida pelo Edital, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

7.10.9.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.9.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pelo licitante, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em execução de obra ou serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso seja estabelecida a exigência de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito na documentação que integra este Edital como Anexo considerando o objeto da licitação[A12] , por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) ou para a execução da prova de conceito (em conformidade com a exigência estabelecida no Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15.3. Caso se trate de exigência de apresentação de amostra(s), se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) agente/comissão de contratação, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) agente/comissão de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.4. Caso se trate de exigência de execução de prova de conceito, não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.4.1. No caso de desclassificação do licitante, o(a) agente/comissão de contratação convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. Considerando que na presente licitação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, ou de apresentar declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, observando-se o disposto na documentação que integra este Edital como Anexo.

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio no item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).[A13]

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo(a) agente/comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [2 (duas) horas], prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) agente/comissão de contratação.

8.9.2. O disposto nos subitens 8.9.1 e 8.13 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), observado o disposto nos subitens 8.1.1 e 8.3.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. O disposto no subitem 8.10 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que a verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos ocorrerá em relação a todos os licitantes, respeitada a exceção do subitem 8.10.1.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e[A14]

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) agente/comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) agente/comissão de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do subitem anterior deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, quando a fase de habilitação já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.17. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação (esta última não aplicável a licitações para registro de preços) encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. em exceção ao disposto no subitem 11.3.3, se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pelo meio eletrônico, no site compras.gov*, e no site do corpo de Bombeiros "<http://www.corpodebombeiros.sp.gov.br>"

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES[A15]

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) agente/comissão de contratação durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

12.4.1.1. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para suplementação ou reposição da garantia.

12.4.1.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei Nº 14.133, de 2021.

12.4.1.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 01% (um) a 30% (trinta) do valor do Contrato.

12.4.1.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 01% (um) a 30% (trinta) do valor do Contrato.

12.4.1.4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 01% (um) a 30% (trinta) do valor do Contrato.

12.4.1.5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 01% (um) a 30% (trinta) do valor do Contrato.

12.4.1.6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 01% (um) a 30% (trinta) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.[A16]

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. [A17]

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.[A18]

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo(s) seguinte(s) meio(s)*: "compras.sp.gov.br", Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/app/editais?q=180199&status=todos&pagina=1>.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.[A20]

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas **no sistema e no endereço eletrônico na Internet** "compras.sp.gov.br", e Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/app/editais?q=180199&status=todos&pagina=1>, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Caso o item 1 não defina licitação para registro de preços, a disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade

expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);

14.2.1.5.3. caso seja definido no item 1 deste Edital que o objeto da licitação consiste em execução de obra ou serviços de engenharia, a apresentação do registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) agente/comissão de contratação.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo(a) agente/comissão de contratação.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) agente/comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública desta licitação.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico "compras.sp.gov.br" e Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/app/editalis?q=180199&status=todos&pagina=1>.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

1.

1.1.

14.15.1 ANEXO I – Projeto Básico;

14.15.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

14.15.3. ANEXO III – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;

14.15.5. ANEXO IV – Modelo(s) de Declaração(ões);

14.15.6. ANEXO V – Modelos referentes à vistoria prévia;

14.15.7. ANEXO VI – Planilha Orçamentária;

14.15.8. ANEXO VII – Modelo de Avaliação de Execução de serviços;

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Após confecção do presente edital e seus anexos, encaminho ao Dirigente da UO/CB.

MARCIO DE LIMA RENO

Subscritor de Edital



Assinou eletronicamente em 15/07/2024 às 16:23:13.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TODOS OS ANEXOS.pdf (3.62 MB)

Anexo I - TODOS OS ANEXOS.pdf

PROJETO BÁSICO 13/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
13/2024	180213-ESP-15. GRUPAMENTO DE BOMBEIROS (15.GB)	ALEXANDRE PIRES DE PROENCA	15/07/2024 15:57 (v 8.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		057.00055819/2024-16

PROJETO BÁSICO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

15º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS

(Processo Administrativo nº20240159963)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Contratação de **empresa especializada em reforma predial a fim de realizar a revitalização do quartel de Bombeiros de Itapetininga, pertencente ao 15º Grupamento de Bombeiros**, nos termos do anexo A, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.[A1]
- 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.1.2. O objeto desta contratação não inclui o emprego de bens de luxo, nos termos do Decreto estadual nº 67.985, de 2023.
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. *O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte dias) contados da ordem de início de obra na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.*
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A3]

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A4]

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO [A5]

Garantia da contratação

1.

4.1. *Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.*

4.2. *No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:*

I - **Caução em dinheiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

II - **Caução em títulos da dívida pública.** Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

III - **Fiança bancária.** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - **Seguro-garantia.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria.

V - **Título de capitalização.** Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas.

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. [A8]

4.6.1. As vistorias deverão ser previamente agendadas junto à administração

4.7. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO[A9]

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:[A10]

5.1.1. Início da execução do objeto: 05 dias da emissão da ordem de serviço.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.3. A execução, bem como cronograma de trabalho deverá seguir o que consta o Projeto Básico anexo a este TR.

5.1.4. Cronograma de realização dos serviços: conforme planilha anexa a este TR.

5.1.5. Etapa : conforme planilha anexa a este TR.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço; Avenida Cinco de Novembro, Nº 150 – Bairro Vila Natri – Itapetininga / SP.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 08:00 as 17:00 horas de segunda a sexta feira.

Materiais a serem disponibilizados[A11]

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta[A12]

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. *horário disponível para execução dos serviços, de segunda a sexta feira das 08:00 as 17:00 horas ;*

5.5.2. *áreas de intervenção que demanda agendamento prévio para que se possa executar os serviços sem causar embaraços no serviço operacional do quartel de Bombeiros de Itapetininga;*

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)[A13]

5.6. *O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 05 (cinco) anos, conforme Art. 140 Inc. I § 6º da Lei 14.133/21, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.[A14]*

Procedimentos de transição e finalização do contrato[A15]

5.7. *Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Preposto[A16]

6.6. *A Contratada designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.*

6.7. *A Contratada deverá manter seu preposto no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços.*

6.8. *A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da Contratada, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.*

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).[A17]

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pela contratada (Decreto estadual nº 66.220, de 2023, art. 17, III).

6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 66.220, de 2023, art. 17, IV).

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º);

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.18. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO[A18]

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. *A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.[A19]*

7.3. *A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:*

7.3.1. **A tarefa executada conforme cronograma anexo a este Projeto.**

Do recebimento

7.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4.2. O contratado também apresentará, a cada medição:

I. quando o caso, declaração, sob as penas da lei, afirmando que a madeira utilizada no serviço é, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;

II. quando o caso, as guias de transporte federais integradas ao Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - SINAFLO/DOF, acompanhadas das respectivas notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos referidos no artigo 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, e o registro de sua destinação final;

III. quando for o caso de utilização de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

IV. quando o caso, as notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

V. as faturas e notas fiscais, demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada no serviço, quando o caso, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, e demais comprovantes da legalidade dos produtos e subprodutos de origem mineral utilizados no serviço, quando o caso, tais como documentos eventualmente criados para o controle desses produtos, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.

7.4.3. Caberá ao fiscal administrativo do contrato, após cada medição, conferir junto ao CADMADEIRA a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos referidos no artigo 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, e conferir junto ao CADMINÉRIO a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, bem como instruir o processo administrativo com os comprovantes das respectivas inscrições validadas e com as cópias de documentos indicadas no subitem anterior, quando o caso.

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal técnico e administrativo, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga. [A20]

7.5.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023)

7.5.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.5.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.5.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:[A22]

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.11. O Contratante exigirá do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto concernente à última e/ou única medição, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) "habite-se" emitido pelo Município; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.12.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como

ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.21. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado. [A23]

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.23.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais–CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A24]

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento[A25]

7.27. *A presente contratação não permite antecipação de pagamento.*

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução[A26]

8.2. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.*

8.3.1. *O licitante que estiver mais bem colocado na disputa será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração (integrante da documentação que compõe a presente contratação), para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);[A27]*

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:[A28]

Habilitação jurídica

8.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A29]

8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil

das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13. Ato de autorização para o exercício da atividade de ENGENHARIA , expedido pelo CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA .

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A32]

Qualificação Econômico-Financeira[A33]

8.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.24. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.24.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.[A34]

8.25.5. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 8% (oito por cento).

8.25.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*[A35]

Qualificação Técnica[A36]

8.27. *Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;*

8.27.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação[A37]

8.28. Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente em plena validade.

8.28.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista neste subitem por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.29. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço(s) de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.29.1. Para o Engenheiro Civil : serviços de pintura, concretagem usinada e assentamento de pisos, no mínimo de 50% (cinquenta por cento) da metragem contratada.

8.29.2. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.29.3. A comprovação do vínculo profissional a que se refere este item pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, de anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o fornecedor apresentar cópia do contrato social atualizado.

8.30. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.30.1.1. Placa cerâmica esmaltada - m^2 - total 189,00

8.30.1.2. concreto usinado - m^3 - total 42,00

8.30.1.3. Tinta látex antimoho em massa - m^2 - total 1.066,00

8.30.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.[A38]

8.30.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.[A39]

8.30.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras comprovações

8.31. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição estadual;
- b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;
- c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;
- d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819/2022 ou do Decreto estadual nº 67.409/2022 poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal;
- e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de

amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição;

8.32. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

8.32.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem;

8.32.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.32.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei federal nº 14.133/2021.

8.32.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio

8.33. Caso admitida a participação de cooperativas[A40] , será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:

8.33.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.33.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.33.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.33.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.33.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.33.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador[A41]

8.33.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10. O custo estimado total da contratação é de R R\$ 1.202.159,23 (um milhão duzentos e dois mil cento e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos) , conforme custos unitários apostos na em anexo.[A42]

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

11.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 0001;

II) Fonte de Recursos: 150010001;

III) Programa de Trabalho: 180501;

IV) Elemento de Despesa: 33903979;

V) Plano Interno: 0669;

11.3. *Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

1.

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Encaminho a Autoridade Competente para aprovação.

ALEXANDRE PIRES DE PROENCA

Cmt 4SGB



Assinou eletronicamente em 15/07/2024 às 15:47:22.

Despacho: Aprovo o presente Projeto Básico.

MARCIO DE LIMA RENO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 15/07/2024 às 15:57:33.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO A - PB.pdf (464.76 KB)

Anexo I - ANEXO A - PB.pdf

Anexo -A

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS**

PROJETO BÁSICO Nº 15GB-001/100/2024

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA PREDIAL DO QUARTEL DE
BOMBEIROS DE ITAPETININGA.**

OBJETIVO

O presente PROJETO BÁSICO objetiva a contratação de serviços de REFORMA predial com fornecimento total de material e mão de obra, objetivando a padronização dos imóveis ocupados pelo Corpo de Bombeiros, melhorando as condições físicas das instalações e pronto reconhecimento da população na unidade abaixo relacionada:

Unidade: Quartel de Bombeiros Itapetininga.

Endereço: Avenida Cinco De Novembro, 150, Rua Prudente de Moraes - Vila Santa Isabel, Itapetininga - SP, CEP: 18209-030.

1. CONDIÇÕES GERAIS

O presente projeto deve ser detalhadamente analisado em todas as suas peças, ficando claro que os sistemas ou elementos apontados em quaisquer das peças deve ser considerado como se estivesse estabelecido em todas e os que não forem relatados entendem-se que serão conforme ABNT ou NBR respectivas;

Antes da apresentação da proposta, **a proponente deverá examinar os documentos fornecidos pelo contratante, bem como vistoriar previamente o local**, onde serão executados os serviços, a fim de levantar quantidades, eventuais dúvidas, omissões, discrepâncias ou falhas, as quais deverão ser levadas por escrito ao conhecimento da Contratante até 2 (dois) dias úteis antes do processo licitatório para análise e saneamento;

Não serão aceitas reclamações posteriores (intempestivas, realizadas após o certame licitatório), relativas a divergências de cálculo quantitativo e/ou cronograma de execução disciplinado no PROJETO BÁSICO;

A mão de obra será de inteira responsabilidade da CONTRATADA e de primeira qualidade, devendo ser especializada para a obra ora licitada;

Os equipamentos e materiais deverão ser devidamente adequados para as finalidades específicas do presente PROJETO BÁSICO, de acordo com as normas pertinentes ao serviço. Os materiais empregados deverão obedecer às especificações contidas no presente PROJETO BÁSICO;

A execução deverá estar de acordo com o disposto no presente PROJETO BÁSICO, Edital de Licitação, Ordem de Execução de Serviço e Supervisão do Contratante e demais normas relativas à boa técnica do ramo;

Ficará a critério da Fiscalização da contratante impugnar e mandar demolir/ refazer trabalhos executados em desacordo com o projeto, os quais serão refeitos pela CONTRATADA sem quaisquer ônus para a Contratante;

Antes do fornecimento, da instalação ou assentamento de quaisquer materiais previstos neste PROJETO BÁSICO e na planilha orçamentária, a CONTRATADA, obrigatoriamente, deverá apresentar à Fiscalização e a Contratante o mostruário com os tipos, cores, materiais etc., para que estes sejam aprovados antes da execução final;

O objeto desta licitação deverá contar com garantia pelo período de 05 (cinco) anos de acordo com o art.140 Inc. II § 6º da Lei 14.133/21, contados a partir do recebimento definitivo do objeto pela Administração, constituindo-se em obrigação acessória da contratada a substituição do bem defeituoso ou o reparo de vícios de qualidade, visando ao pleno reestabelecimento de sua funcionalidade, excluindo-se desta obrigação danos decorrentes de mau uso ou de desgaste natural, respeitando a vida útil mínima do material/equipamento, conforme estipulado pelo fabricante .

O acionamento desta obrigação acessória ocorrerá por meio de notificação escrita por parte da contratante, que estabelecerá o prazo de até 60 (sessenta) dias para substituir ou reparar o objeto que apresentar falhas ou defeitos, ou, caso necessário, estabelecerá prazo superior.

No caso da contratada deixar de substituir ou reparar o objeto que apresentar falhas ou defeitos, durante o período de garantia contratual, ensejará a aplicação de multa no valor de 20% calculada sobre o valor do bem ou serviço.

Nos casos em que o objeto da contratação for formado por parcelas ou objetos individualizáveis, cada qual com uso independente e coberto por garantia e assistência técnica também distintas, o valor da multa a ser imposta decorrente da inércia de solução da contratada incidirá somente sobre o valor desta parcela.

2. DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Visando à conservação do patrimônio imobiliário, bem como proporcionar maior conforto e funcionalidade, serão contratados os serviços de REFORMA das instalações do Quartel de Bombeiros de Itapetininga;

Estão incluídos o fornecimento total de mão-de-obra e materiais, bem como a disponibilização de equipamentos e maquinários necessários à **implementação do projeto em 120 (cento e vinte) dias**, devendo obedecer ao estabelecido neste PROJETO BÁSICO.

3. SOLUÇÕES TÉCNICAS A SEREM SEGUIDAS

Os serviços a serem executados deverão primar por materiais e técnicas usuais em nosso padrão atual de engenharia, de forma a atender as normas técnicas oficiais e os textos legais em vigor, visando a melhor relação custo/benefício, evitando a utilização de materiais e/ou técnicas especiais de difícil aquisição.

Os serviços poderão discorrer em dias e horários convenientes à Contratada, cumprindo a jornada mínima semanal estabelecida para cada profissão, devendo haver um acordo prévio, ciência e autorização da Fiscalização em casos contrários ao usual;

Visando atender a NR-6, a Contratada deverá disponibilizar equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados a todos os empregados mobilizados para a prestação do serviço objeto deste certame;

O tipo e quantidade desses equipamentos deverão estar de acordo com a natureza dos serviços que serão realizados e de acordo com a legislação em vigor. Os EPI's deverão ter CA (Certificado de Aprovação de EPI) pelo MTE e serão fornecidos em intervalos compatíveis com a sua duração e prazo de validade, de acordo com as normas vigentes.

Para a escolha das soluções técnicas a serem utilizados na execução dos serviços,

serão realizadas reuniões periódicas entre a CONTRATADA e o Gestor do Contrato previamente designado.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ESCOPO:

- 4.1. Demolições e Retiradas;
- 4.2. Vedações e Divisórias;
- 4.3. Pisos internos e externos;
- 4.4. Revestimento de paredes internas e externas;
- 4.5. Esquadrias;
- 4.6. Pintura geral do prédio;
- 4.7. Instalações elétricas;
- 4.8. Instalações hidráulicas e hidrossanitárias;
- 4.9. Marmoraria
- 4.10. Drenagem de água pluvial
- 4.11. Serviços Diversos

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

4.1. Demolições e Retiradas:

4.1.1. Fica a cargo da CONTRATADA realizar demolição de paredes em alvenaria, demolição de elementos vazados presentes no mezanino na área da academia, demolição de piso em concreto armado na frente do estacionamento das viaturas, demolição de elementos cerâmicos (piso e azulejo) e granito (soleira e peitoril) incluindo a base, e abertura de vão para nova porta e janela.

4.1.2. Fica a cargo da CONTRATADA realizar retirada de portas e esquadrias completas, retirada de elementos sanitários incluindo louças e metais, retirada de box dos banheiros e retiradas de divisórias em granito.

O trabalho deverá ser realizado de forma a não causar danos ou avarias a estrutura, caso ocorra o mesmo deverá ser suportado pela CONTRATADA. As demolições e retiradas deverão ser previamente agendadas a fim de evitar transtornos aos usuários do local, os serviços após iniciados deverão ser diariamente limpos e livre de qualquer entulho até serem concluídos, o qual

deverá ser transportado de forma adequada e descartado de acordo com a legislação Ambiental Vigente.

4.2. Vedação e Divisórias

4.2.1. Alvenarias

Será executado pela CONTRADA alvenaria em bloco cerâmico de vedação de 19x19x39cm para fechamento de vãos existentes (portas e janelas) e também proveniente da demolição dos elementos vazados. Será executado ainda alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 09x19x39cm para fechamento dos banheiros do centro de comunicações.

4.2.2. Drywall

Será executado pela CONTRADA parede em drywall ST/ST com lâ de vidro e montante de 50 mm para fechamento da academia situada no mezanino, parede em drywall ST/RU e RU/RU e montante de 50 mm para fechamento dos banheiros do centro de comunicações.

4.2.3. Forro

Será fornecido e executado pela CONTRADA forro em placa de gesso acartonado espessura de 12,5 mm localizado no mezanino na parte da academia e do alojamento.

4.2.4. Divisória Sanitária

A CONTRATADA deverá fornecer e executar as divisórias sanitárias em painéis laminados estruturais de alta pressão TS – 10 mm, com perfil DV 300 em alumínio fosco, com altura de 1,80 m. As divisórias de bacia sanitárias serão instaladas a 20 cm do piso enquanto que nas divisórias de chuveiro serão instaladas a partir do chão. Considerar tapa vista entre os mictórios.

4.2.5. Verga e contraverga

A CONTRATADA deverá executar em concreto armado nas janelas e porta novas.

4.3. Piso Interno e Externo

4.3.1. Piso interno

Após a retirada do piso existente, a CONTRATADA deverá efetuar a regularização do piso (acabamento desempenado), com nata de cimento em argamassa plástica de traço 1:1 em todos os ambientes do prédio e atentar-se para o caimento dos ralos e locais de escoamento das águas;

Deverá ser fornecido pela CONTRATADA placa cerâmica esmaltada de primeira qualidade (classe A ou classe extra), tipo antiderrapante, indicada para pisos internos ou áreas internas com saída para o exterior, na cor definida pela CONTRATANTE, com as seguintes características:

- a) Referência comercial: Biancogres, Incepa, Elizabeth ou equivalente;
- b) Absorção de água: 3% <Abs< 6%, grupo BIIa classificação Semigrês (média absorção, resistência mecânica média);
- c) Resistência à abrasão superficial: classe de abrasão 5 (PEI-5);
- d) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade 5 (máxima facilidade de remoção de mancha);
- e) Resistência química: classe A (alta resistência química a produtos domésticos e de piscinas);
- f) Resistência ao risco (escala Mohs): > 8;
- g) Resistente a gretagem;
- h) Resistente ao choque térmico;
- i) Coeficiente de atrito: > 0,55 (classe de atrito 2);

Para o rodapé será utilizado o mesmo piso cerâmico com altura de 10 cm.

Deverá também ser fornecida pela CONTRATADA, a argamassa colante industrializada tipo AC-III, a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, e o assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes. Normas técnicas: NBR 9817, NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081-1. Para o rejuntamento deverá ser fornecido pela CONTRATADA argamassa industrializada flexível para rejunte de juntas, de cores diversas para área interna com espessura entre 1,5 mm a 2,0 mm a ser especificada pela CONTRATANTE e mão de obra necessária para os serviços de preparo da argamassa de rejunte, aplicação da argamassa nas juntas, acabamento final com a utilização de esponja macia ou frisador plástico, de acrílico, ou de madeira e a limpeza das juntas, conforme recomendações dos fabricantes. Norma técnica: NBR 9817.

4.3.2. Impermeabilização

Deverá a CONTRATADA realizar a impermeabilização de áreas molhadas com argamassa polimérica, bi-componente, à base de dispersão acrílica e cimentos aditivados na cor branca, com as características técnicas, - Bi-componente: componente A (resina) à base de polímeros acrílicos, componente B (pó cinza) à base de cimentos especiais, dotados de aditivos impermeabilizantes, plastificantes e agregados minerais preparados na proporção recomendada pelo fabricante, atóxico, inodoro, que não altera a potabilidade da água; referência comercial Denver TEC-100 da Dever Global, Viaplus 1000 ou Viaplus TOP da Viapol ou equivalente, desde que atenda às exigências mínimas da NBR 11905 e às características técnicas acima descritas.

Nos banheiros, cozinha e área de serviço do térreo considerar impermeabilização somente nas paredes com altura de 1,50m para área do box e 0,60m para todas demais paredes. No banheiro do mezanino considerar em toda área do piso além das paredes.

4.3.3. Piso externo

Previamente será executada pela CONTRATADA a regularização e compactação do terreno e em seguida serão executadas as formas em tábuas de madeira de 30 cm altura e espessura 2,5 cm, execução do lastro de brita com espessura 5 cm e por cima lona plástica preta espessura = 150 micras como camada separadora entre a brita e armadura tela Q138 e treliça, para o receber o concreto FCK 30Mpa com altura 15 cm, localizado em frente ao estacionamento das viaturas.

A CONTRATADA deverá executar uma faixa de largura de 3,0 m de piso intertravado no perímetro do prédio todo começando no estacionamento de carros chegando no piso de concreto, sendo lajota de concreto 35 Mpa com altura de 6 cm, cor natural podendo ser do tipo raquete, retangular, sextavado e 16 faces com rejunte em pó de pedra.

4.4. Revestimento das paredes internas/ externas

4.4.1. Azulejo

Deverá ser fornecido placa cerâmica esmaltada de primeira qualidade (classe A ou classe extra), indicada para áreas internas (PEI-5), grupo de absorção BIIb, resistência química B, na cor definida pela CONTRATANTE, assentado com argamassa colante industrializada com as seguintes características:

- a) Referência comercial: Eliane, Cecrisa-Portinari, Incefra, Cerâmica Almeida ou equivalente;
- b) Absorção de água: 6% <Abs< 10%, grupo BIIb classificação Semiporoso (alta absorção, resistência mecânica baixa);
- c) Resistência à abrasão superficial: classe de abrasão 5 (PEI-5);

- d) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade 5 (máxima facilidade de remoção de mancha);
- e) Resistência química: classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas);
- f) Carga de ruptura > 500 N;
- g) Resistência ao risco (escala Mohs): > 5;
- h) Resistente a gretagem;
- i) Resistente ao choque térmico;
- j) Coeficiente de atrito: < 0,40 (classe de atrito 1);

A CONTRATADA deverá também realizar o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-I, a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, e o assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes. Para o rejuntamento deverá ser fornecido pela CONTRATADA argamassa industrializada flexível para rejunte de juntas, de cores diversas, para áreas internas com espessura de 1,5 mm a 2,0 mm a serem definidos pela CONTRATANTE, a mão de obra necessária para os serviços de preparo da argamassa de rejunte, aplicação da argamassa nas juntas, acabamento final com a utilização de esponja macia ou frisador plástico, de acrílico, ou de madeira e a limpeza das juntas, conforme recomendações dos fabricantes. Norma técnica: NBR 9817.

Chapisco

Para garantir aderência na superfície será executado pela CONTRATADA chapisco nas paredes de alvenaria que serão construídas. Será utilizado traço 1:3 de cimento e areia, aplicar na superfície umedecida. Recomenda-se uma camada de 3 a 5 mm de espessura e aguardar a argamassa curar por 3 dias.

4.4.2. Emboço

Após finalizar a etapa do chapisco a CONTRATADA deverá aplicar o emboço com traço 1:2:8 ou 1:2:9 de cal, areia e cimento com finalidade de regularizar a superfície das paredes para receber a massa corrida e pintura.

4.5. Esquadrias Alumínio/ Vidro e Madeira

4.5.1. Esquadria de Alumínio/ Vidro

Fornecimento e instalação de janelas de alumínio compostas de vidros temperados 8mm, medidas e abertura (basculante ou de correr) conforme detalhadas no projeto.

Fornecimento e instalação de portas de abrir em alumínio com vidro temperados 8mm medidas e abertura conforme detalhadas no projeto. A porta do centro de comunicações deverá conter mola aérea.

Considerar fechadura e contra fechadura de centro nas janelas e portas de alumínio com vidro e dobradiças e puxador apenas nas portas.

Caberá a CONTRATADA o fornecimento e instalação da porta de correr e batentes, tipo lambri, em alumínio anodizado branco, com trilho na parte superior, sob medida. Remunera também, cantoneira, trilho, rodízio, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa da porta para fechamento dos armários de EPI.

Fornecimento e instalação de portas de abrir em alumínio tipo veneziana linha comercial, locais e medidas conforme projeto.

4.5.2. Portas de madeira

Fornecimento e instalação de portas de madeira especificadas em projeto deverão ser sarrafeadas para pintura, tipo lisa, com batente e guarnição.

CONTRATADA deverá considerar fechadura completa com maçaneta tipo alavanca, para porta externa de 1 folha; ref. 725.01/40CR da Pado, Papaiz ou equivalente.

CONTRATADA deverá considerar fechadura completa com maçaneta tipo alavanca, com miolo tipo gorges, para porta interna com 1 folha; referência 721/01CR da Pado, 402526/40 da Arouca ou equivalente.

Todas as dobradiças das portas de madeira serão em latão cromado de 3 1/2" x 3".

4.6. Pintura Geral do Prédio

4.6.1. Pintura interna paredes e teto

Antes de começar o serviço deverá ser feita a limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e em seguida aplicação de selador para pintura acrílica, massa corrida PVA será aplicada apenas nas paredes novas de alvenaria e nas antigas que

necessitarem, aplicação de tinta látex PVA anti mofo, solúvel em água, acabamento fosco, específica para prevenção da proliferação de fungos e mofo, incluindo materiais, acessórios e mão de obra necessários para a execução do serviço.

As paredes internas e teto deverão ser pintadas na cor BRANCA (20-0081 TPM).

Durante a instalação será de responsabilidade da CONTRATADA a proteção do piso e dos moveis que porventura estejam no ambiente, bem como limpeza do local.

4.6.2. Pintura externa

Antes de iniciar o serviço deverá ser feito limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador para pintura acrílica, conforme recomendações do fabricante; massa corrida à base de resina acrílica apenas nas paredes novas de alvenaria e nas antigas que necessitarem, aplicação da tinta à base de resina acrílica, aditivada com agente fungicida, solúvel em água, acabamento fosco, específica para prevenção da proliferação de fungos e mofo, conforme especificações do fabricante e as normas NBR 11702 e NBR 15079.

As fachadas serão pintadas predominantemente na cor BRANCA (20-0081 TPM), com elementos de destaque na cor VERMELHA (2347 C), faixa superior na cor VERMELHA (2374 C) e faixa inferior na cor CINZA CLARO (421 C) - cores sistema Pantone;

Faixa superior na cor VERMELHA, com largura de 15% a 20% da altura total da edificação (pintura);

Faixa inferior na cor CINZA CLARO, com largura de 15% a 20% da altura total da edificação (pintura);

A aplicação da tinta se dará em 3 (três) demãos ou até que a uniformidade da cor seja atingida.



(Figura 1 – Exemplo de Pintura de Fachada)

4.6.3. Pintura pátio das viaturas/ estacionamento

Caberá a CONTRATADA o fornecimento de tinta viária para pisos, com alta resistência à abrasão, acabamento microtexturizado, lavável, resistente a água, alcalinidade, maresia e intempéries; conforme norma NBR 11702. Fornecimento total de materiais, acessórios e mão-de-obra necessários para a execução dos serviços de limpeza da superfície (conforme recomendações do fabricante) e aplicação da tinta acrílica (conforme especificações do fabricante).

4.6.4. Pintura das estruturas metálicas e itens metálicos

Pintura de todas as estruturas metálicas, contemplando grades, portões e estrutura metálica do telhado, localizados no quartel de Itapetininga, devendo ser realizada pela CONTRATADA com o fornecimento de esmalte à base de água, acabamento fosco, semi-brilho ou brilhante; uso geral para exteriores e interiores; materiais, acessórios e mão de obra necessários para a execução dos serviços de limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante do produto a ser aplicado, fundo para metais à base de água. Toda a estrutura deverá ser pintada na cor VERMELHA (2347 C), conforme as normas NBR 11702 e NBR 15079.

Deverá ocorrer a limpeza do local, removendo respingos de tinta que eventualmente venham a cair no chão.

4.6.5. Pintura das portas de madeira

Pintura de todas as portas de madeira a ser realizada pela CONTRATADA com o fornecimento de esmalte à base de água para madeira, acabamento fosco, semi-brilho, ou brilhante; materiais, acessórios e mão de obra necessários para a execução dos serviços de limpeza da superfície,

conforme recomendações do fabricante do produto a ser aplicado, fundo para superfícies de madeira à base de água, conforme as normas NBR 11702 e NBR 15079.

4.7. Instalações Elétricas

Serão revisadas pela CONTRATADA todas as instalações existentes, e realizar as alterações necessárias de acordo com a nova demanda;

Nos banheiros, com a substituição dos chuveiros elétricos será necessária

adequação da instalação elétrica obedecendo a bitola adequada do cabo;

Troca e revisão dos quadros de distribuição de energia elétrica com seus componentes.

Será feita a substituição de algumas luminárias internas e adequação das instalações quando necessário;

Na área externa, será refeita toda a instalação elétrica e substituição das luminárias.

Caberá a CONTRATADA considerar o aumento do número de tomadas onde houver necessidade.

4.8. Instalações hidráulicas e hidrossanitárias

Deverá ser revisada pela CONTRATADA as instalações existentes a fim de reparar pontos onde houver necessidade buscando o funcionamento efetivo e realizar adequações para novos pontos.

No banheiro do alojamento dos cabos e soldados, será retirado uma bacia sanitária para instalação de dois mictórios e conseqüentemente será necessário realizar as adequações nas tubulações de esgoto e água fria.

Já no banheiro do alojamento dos sargentos e no banheiro do mezanino será feita uma reforma completa de todas as instalações de esgoto e água fria conforme projeto arquitetônico.

No banheiro feminino e no banheiro do comandante será retirado o lavatório de coluna e instalada uma bancada com lavatório embutido.

Os banheiros do centro de comunicações terão lavatórios separados e por isso precisarão ser realizadas adequações necessárias nas tubulações de esgoto e água fria, e barras de apoio no PNE.

Além disso será realizada a troca de todas as louças e metais de banheiros e cozinha.

Será realizada a troca do reservatório existente acima do centro de comunicação e revisão na linha de esgoto e drenagem na parte externa do prédio.

4.9. Marmoraria

4.9.1. Bancadas de granito

Deverá a CONTRATADA fornecer e instalar bancadas em granito com espessura de

2 cm, inclusive testeira, frontão, furos (se necessários); assentamento e rejuntamento com argamassa colante industrializada, e demais elementos de arremate e fixação; acabamento polido na cor verde Ubatuba.

Considerar mão francesa de 50 cm de comprimento para instalação das bancadas.

4.9.2. Peitoril em granito

Deverá a CONTRATADA fornecer e instalar os peitoris em granito com espessura de 2 cm em todas as janelas do quartel; assentamento e rejuntamento com argamassa colante industrializada, e demais elementos de arremate e fixação; acabamento polido na cor a definir pela CONTRATANTE.

4.10. Drenagem de água pluvial

Deverá a CONTRATADA realizar a escavação do terreno para assentamento da tubulação de concreto armado (PA-1) de DN = 40 mm que sairá da valeta do fundo do terreno até a caixa existente da via pública, em toda extensão da tubulação e interligação com a caixa existente serão instaladas bocas de leão com grelha para captação da água. Por fim será feito o aterro da vala.

Todo o serviço deverá ser executado conforme projeto de terraplanagem.

4.11. Serviços diversos

4.11.1. Moldura de gesso

Executar moldura de gesso simples em todos os ambientes do prédio exceto academia e alojamento do mezanino, com largura de até 6,0 cm, fornecimento dos materiais e acessórios assim como a mão de obra necessária para a instalação completa da moldura.

Durante a instalação será de responsabilidade da CONTRATADA a proteção dos móveis que porventura estejam no ambiente, bem como limpeza do local.

4.11.2. Película para janela

Será de responsabilidade da CONTRATADA fornecimento e instalação de uma película de controle solar refletiva para vidros, na cor definida pela CONTRATANTE na janela do centro de comunicações.

4.11.3. Espelho em vidro

Ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento de espelho constituído por: espelho comum com 4 mm de espessura; requadro em perfil de alumínio, com acabamento anodizado natural, ou fosco; fundo em compensado de Pinus (Pinus Elliotti ou Pinus

Taeda); parafusos galvanizados; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação dos espelhos.

4.11.4. Resistência do marmiteiro

Fica a cargo da CONTRATADA a troca da resistência do marmiteiro existente no refeitório.

4.11.5. Motor para o portão

Será automatizado o portão que dá acesso ao estacionamento pela lateral direita do prédio com o motor marca Peccinin 1/3 AP 600 kg 127V com 5 m de cremalheira, ficando a cargo da CONTRATADA o fornecimento e instalação do motor.

4.11.6. Remoção de entulho (limpeza final)

O local deverá ser entregue completamente limpo com todas as instalações em perfeito funcionamento, com equipamentos e peças perfeitamente fixados. Deverão ser removidos todos os entulhos provenientes do serviço e coletados para descarte em caçambas estacionárias apropriadas para bota-fora conforme legislação municipal vigente.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1. Preços

As proponentes deverão preencher e apresentar a planilha de Orçamento Estimativo, anexa a este PROJETO BÁSICO, contendo a quantidade dos seus serviços, preços unitários e o preço global da proposta.

5.2. Prazos:

5.2.1. De início: imediato, após a assinatura do contrato;

5.2.2. De execução: 120 (cento e vinte) dias, excluídos os dias que implicarem em parada dos serviços para análise pela contratante;

5.2.3. De observação: 150 (cento e cinquenta) dias, após a emissão do termo de recebimento provisório;

5.2.4. De garantia: 05 (cinco) anos a partir do recebimento definitivo pela administração;

5.2.5. De validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

5.3. Profissionais:

O efetivo empregado deverá ser habilitado e competente para a execução dos serviços descritos nesse PROJETO BÁSICO.

Deverão ser identificados previamente, portando crachá de identificação fornecido pela CONTRATADA

Cabe à fiscalização do Corpo de Bombeiros a proibição da entrada e permanência de indivíduos considerados suspeitos ou que de alguma forma representem prejuízos à segurança das instalações da OPM.

5.4. Capacitação técnica:

As empresas participantes do processo deverão comprovar, na data da entrega das propostas, que possuem atestado(s) de bom desempenho em serviços da mesma natureza, fornecidos pelas contratantes dos referidos serviços, contendo a especificação do tipo de trabalho executado, prazo de execução, indicação de área em metros quadrados e comprovação da execução de 50% do objeto deste PROJETO BÁSICO.

5.5. Documentação de capacitação técnica:

A empresa vencedora deverá proceder à emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do profissional responsável, o qual deve ser credenciado pelo CONFEA/CREA/CAU e habilitado para o serviço em tela, atendendo às Leis Federais nº 5.194/1966, nº 6.496/1977 e nº 12.378/2010.

No campo de “observações” da ART/RRT, deverá constar a responsabilidade técnica pelos serviços de reforma/adequação de edificação.

Deverá ser entregue à CONTRATANTE uma cópia da ART/RRT expedida e validada, devidamente assinada pelo responsável técnico.

5.6. Visita técnica:

A proponente poderá “Realizar a Visita Técnica”, no período que precede o certame, o INTERESSADO por meio dos seus responsáveis técnicos, vistoriará a edificação, a visita técnica tem

como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto da contratação, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

Os quantitativos apresentados na planilha de Orçamento Estimativo são estimativos, cabendo às empresas interessadas o levantamento minucioso, “in loco”, incluindo-os em seus custos;

Poderão ser feitas tantas visitas técnicas cada interessado considerar necessário.

Cada visita deverá ser agendada com a Administração, por meio do telefone (15) 3272-3840 ou e-mail 15gb4sgb@policiamilitar.sp.gov.br;

Deverá ser fornecido atestado de vistoria pelas proponentes, no modelo disponibilizado pela Administração, comprovando a realização da vistoria técnica, devendo ser assinado pelo responsável da empresa e constar que foram verificados todos os itens necessários à apresentação da sua proposta, nos termos deste PROJETO BÁSICO.

O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

5.7. Observações:

Para execução dos serviços, o presente PROJETO BÁSICO não limita a boa técnica e experiência do INTERESSADO, indicando apenas as condições mínimas necessárias para a consecução do objeto do certame.

As garantias para a Administração Pública são aquelas previstas na legislação e demais dispositivos legais vigentes que regem a matéria.

A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o disposto na CLT, o disposto na Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e o disposto na Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas Normas Regulamentadoras.

As irregularidades constatadas pela fiscalização do CONTRATANTE deverão ser de pronto sanadas. Conforme itens constantes em fonte CPOS; **todos os materiais retirados deverão passar pelo crivo da Fiscalização e dos responsáveis pelo local, a fim de verificar a possibilidade e necessidade de reaproveitamento ou descarte destes;** todo entulho será removido e transportado a locais apropriados, de acordo com as normas da Vigilância Sanitária e Conselho Nacional do Meio Ambiente.

Itapetininga, 02 fevereiro de
2024.

MINUTA DE CONTRATO SERVIÇO ENGENHARIA 64
/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
64/2024	180213-ESP-15. GRUPAMENTO DE BOMBEIROS (15.GB)	ARLINDO JOSE GERALDI	15/07/2024 15:06 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		057.00055819/2024-16

MINUTA CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
15º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS

SEI Nº 057.00055819/2024-16
(Processo Administrativo nº20240159963)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
/...., QUE FAZEM ENTRE SI, O ESTADO
DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE SEGURANÇA
PÚBLICA, CORPO DE BOMBEIROS DA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO
PAULO, POR MEIO DA UGE 180.213 –
DÉCIMO QUINTO GRUPAMENTO DE
BOMBEIROS (15º GB)E A
EMPRESA.....

O ESTADO DE SÃO PAULO por intermédio da UGE 180.213 – DÉCIMO QUINTO GRUPAMENTO DE BOMBEIROS (15º GB), doravante designado “CONTRATANTE”, com sede na Av Dom Aguirre , 2233 Santa Rosália na cidade de Sorocaba /Estado de São Paulo inscrito no CNPJ sob o nº 04.378.330/0013-00 neste ato representado(a) pelo(a)nomeado pela Portaria nº, de de de 20..., publicado(a) no DOE de de de, portador(a) da identificação funcional nº/inscrito(a) no CPF sob o nº, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por, inscrito(a) no CPF sob o nº, conforme atos constitutivos da fornecedora OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia de reforma predial, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Projeto Básico, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constante do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação: Itens conforme Anexo I

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Projeto Básico;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global com entrega parcelada conforme cronograma físico financeiro.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte dias) contados da emissão da ordem de início de obra, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do contratado:

2.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará

as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada neste item, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Projeto Básico, que constitui parte integrante deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, que constitui parte integrante deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, especificada no subitem subsequente.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais CDHU do mês 11 de ano de 2023, motivo pelo qual esta é a data do

orçamento estimado.

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice UFESP (UNIDADE FISCAL DO ESTADO DE SÃO PAULO), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto

Básico;

8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 05 (cinco) dias para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 (DEZ) DIAS, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.1.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto concernente à última e /ou única medição, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) "habite-se", emitida pelo Município; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.1.17. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.1.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, caso haja previsão nos instrumentos da contratação de que o serviço seja executado nas dependências do Contratante, ou em local por ele designado.

8.1.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, quando for o caso, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.1.20. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados,

prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante no local do serviço para representar o Contratado na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021; 9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos:

- a) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual /Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Projeto Básico, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência

Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.19. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.22. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.1.23. Manter seus profissionais nos horários predeterminados na documentação que integra este Contrato.

9.1.24. Apresentar seus profissionais devidamente identificados por meio de crachá.

9.1.25. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal de seus profissionais que adentrarão no órgão para a execução do objeto da contratação.

9.1.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.1.27. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.1.28. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.1.29. Instruir seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer eventual ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.1.30. Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.1.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.1.32. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme a (s) área(s) de atuação prevista(s) no Projeto Básico, em plena validade.

9.1.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.1.34. Elaborar o Diário de Obra ou Livro de Ordem, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.1.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.1.36. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA.

9.1.37. Comprovar a procedência legal de produtos ou subprodutos florestais que sejam utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação da documentação indicada no Projeto Básico, conforme o caso.

9.1.38. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO.

9.1.39. Dar pleno cumprimento ao disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

9.1.40. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:

9.1.40.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso.

9.1.40.2. Nos termos dos artigos 3º e 10 da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.1.40.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.1.40.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.1.40.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.1.40.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.1.40.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não

licenciadas.

9.1.40.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nos. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.1.41. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.1.41.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.1.41.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.1.42. Deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, conforme tenha sido disciplinado no Projeto Básico e em conformidade com o previsto na planilha de formação de preços que integra este instrumento.

9.1.43. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:

9.1.43.1. de qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços;

9.1.43.2. do uso indevido de patentes ou outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;

9.1.43.3. de danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços executados.

9.1.44. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente autorizados pela fiscalização e sob custas do Contratado, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam, necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações do Projeto Básico.

9.1.45. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: "habite-se", licenças ambientais, alvarás, etc.).

9.1.46. Comprovar inscrição no Cadastro Nacional de Obras, no caso de se tratar de hipótese de inscrição obrigatória nos termos da legislação aplicável.

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 67.301, de 2022, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a

aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas neste subitem poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 67.301, de 2022.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução prestada pelo Contratado, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no caput do artigo 98 do referido diploma legal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, se o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” do referido subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

- (1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 01% (um) a 30% (trinta) do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 01% (um) a 30% (trinta) do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 01% (um) a 30% (trinta) do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 01% (um) a 30% (trinta) do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 01% (um) a 30% (trinta) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo

de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.12. O descumprimento pelo Contratado das obrigações previstas nos incisos I e II do artigo 11 do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou nos incisos I e II do artigo 9º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas

as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no artigo 1º, § 2º, item 3, do Decreto estadual nº 55.938, de 2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto estadual nº 57.159, de 2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando o contratado for sociedade cooperativa (se admitida a participação/contratação de cooperativa).

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata este subitem implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

14.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação

relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Na presente contratação, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do Contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (artigo 128 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.7. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021. E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

Sorocabadede 2024

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO
TESTEMUNHAS:

1-

2-

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HERIK DE SOUZA CORREA

Subscritor



Assinou eletronicamente em 15/07/2024 às 15:06:41.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - MAPA RISCO_01_2024.pdf (45.12 KB)

Anexo I - MAPA RISCO_01_2024.pdf

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
1/2024	ALEXANDRE PIRES DE PROENCA	20/02/2024 10:37
Objeto da Matriz de Riscos		
Obras e serviços para a revitalização do Quartel de Bombeiros do Município de Itapetininga.		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Atraso na entrega	Pode ser causado por eventuais fenômenos da natureza, ex: chuvas, por atraso de entrega dos materiais e também por escassez de mão de obra.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	1
Impactos						
1	Com o atraso poderá prejudicar o atendimento à população e o publico interno que utilizam as dependências do Quartel.					
Ações Preventivas						
P-01	Estar atento as previsão de chuva, ter um plano para realocar os serviços em outras frente da obra. Responsável: BRUNO SORRENTINO ZAPPI					
Ações de Contingência						
C-01	Estabelecer prazos realistas, monitorar o progresso da entrega, ter planos de contingência. Responsável: BRUNO SORRENTINO ZAPPI					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Problemas de Qualidade	Variação de custos dos produtos, bem como a utilização de materiais de baixa qualidade.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	2
Impactos						
1	Com a utilização de materiais inferiores, a resistência dos materiais duraram pouco causando retrabalho a Administração de Empresa Contratada.					
Ações Preventivas						
P-01	Monitorar de perto os custos e qualidade dos materiais utilizados durante a execução da obra. Responsável: BRUNO SORRENTINO ZAPPI					
Ações de Contingência						
C-01	Diariamente fiscalizar os materiais utilizados.			Responsável: BRUNO SORRENTINO ZAPPI		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Questões Ambientais	Não observar as normas brasileiras publicadas pela ABNT.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	3
Impactos						
1	Degradação do meio ambiente por descarte de resíduos, consumo de recursos naturais como água e energia, emissões de gases, etc.					
Ações Preventivas						
P-01	Planejar a gestão do descarte dos resíduos, adotar práticas que visem à eficiência dos recursos naturais, implementar medidas para que controle a emissão de gases que afetam o meio ambiente. Responsável: BRUNO SORRENTINO ZAPPI					
Ações de Contingência						
C-01	Contratação de aterros e caçambas para o descarte dos resíduos.			Responsável: BRUNO SORRENTINO ZAPPI		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Gestor/Fiscal do Contrato

ALEXANDRE PIRES DE PROENCA

Capitão Cmt 4º SGB

PLANILHA ORÇAMENTARIA

POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO

REFORMA DO POSTO DE BOMBEIRO DE ITAPETININGA COM ÁREA = 1.156,02 m²

Fonte de Preços: Tabela de preços CDHU 193 e preço de mercado

Leis Sociais: 97,78%
BDI: 23,00%
DATA: 21/05/2024

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	MATERIAL	MÃO DE OBRA	PREÇO TOTAL
1			DEMOLIÇÃO/ RETIRADA					R\$ -
1.1	CDHU	03.03.060	Demolição manual de revestimento em massa de piso	m2	390,22			
1.2	CDHU	03.04.040	Demolição manual de rodapé, soleira ou peitoril, em material cerâmico e/ou ladrilho hidráulico, incluindo a base	m	390,00			
1.3	CDHU	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	und	25,00			
1.4	CDHU	04.08.060	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	m	403,80			
1.5	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m3	17,00			
1.6	CDHU	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	m2	51,35			
1.7	CDHU	04.09.040	Retirada de folha de esquadria metálica	und	5,00			
1.8	CDHU	04.09.060	Retirada de batente, corrimão ou peças lineares metálicas, chumbados	m	25,00			
1.9	CDHU	03.01.040	Demolição manual de concreto armado	m3	84,00			
1.10	CDHU	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	m2	288,87			
1.11	CDHU	04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	und	15,00			
1.12	CDHU	04.11.030	Retirada de bancada incluindo pertences	m2	3,08			
1.13	CDHU	04.11.120	Retirada de torneira ou chuveiro	und	9,00			
1.14	CDHU	04.11.100	Retirada de registro ou válvula aparentes	und	28,00			
1.15	CDHU	04.11.140	Retirada de sifão ou metais sanitários diversos	und	14,00			
1.16	CDHU	04.14.040	Retirada de esquadria em vidro (box)	m2	20,00			
1.17	CDHU	04.01.060	Retirada de divisória em placa de concreto, granito, granilite ou mármore	und	11,00			
2			VEDAÇÃO E DIVISÓRIAS					R\$ -
2.1	CDHU	14.04.220	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 19 cm	m2	30,00	R\$ 56,58		
2.2	CDHU	14.04.200	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 9 cm	m2	9,00	R\$ 37,60		

2.3	CDHU	14.30.310	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 100/70mm - 1ST / 1ST	m2	35,00	R\$ 141,68		
2.4	CDHU	14.30.300	PAREDE de gesso acartonado drywall "ST/RU" COM PREENCHIMENTO DE "LÃ DE VIDRO" (espessura 10 cm final)	m2	5,00	R\$ 53,10		
2.5	CDHU	14.30.410	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 100/70mm - 1RU / 1RU	m2	8,00	R\$ 211,45		
2.6	CDHU	22.02.030	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo	m2	150,00	R\$ 100,49		
2.8	CDHU	14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado (janelas e porta novas)	m3	9,00	936,25		
3			PISO INTERNO TÉRREO					R\$ -
3.1	CDHU	17.01.050	Regularização de piso com nata de cimento	m2	377,71	R\$ 3,79		
3.2	CDHU	18.06.142	Placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada (térreo)	m2	377,71	R\$ 144,59		
3.3	CDHU	18.06.410	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	m2	377,71	R\$ 2,66		
3.4	CDHU	18.06.143	Rodapé em placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada (térreo)	ml	331,18	R\$ 24,30		
3.5	CDHU	18.06.510	Rejuntamento de rodapé em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, altura até 10 cm, juntas acima de 3 até 5 mm	ml	331,18	R\$ 0,27		
3.6	CDHU	32.16.050	Impermeabilização áreas molhadas paredes h=0.60m, área do box h=1.50m e piso : Impermeabilização em membrana à base de polímeros acrílicos, na cor branca	m2	67,00	R\$ 46,90		
4			PISO INTERNO MEZANINO					R\$ -
4.1	CDHU	17.01.050	Regularização de piso com nata de cimento	m2	391,64	R\$ 3,79		
4.2	CDHU	18.06.142	Placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada (mezanino)	m2	391,64	R\$ 144,59		
4.3	CDHU	18.06.410	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	m2	391,64	R\$ 2,66		
4.4	CDHU	18.06.143	Rodapé em placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada (mezanino)	ml	206,64	R\$ 24,30		
4.6	CDHU	18.06.510	Rejuntamento de rodapé em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, altura até 10 cm, juntas acima de 3 até 5 mm	ml	206,64	R\$ 0,27		

4.6	CDHU	32.16.050	Impermeabilização áreas molhadas paredes h=0.60m, área do box h=1.50m e piso : Impermeabilização em membrana à base de polímeros acrílicos, na cor branca	m2	26,00	R\$ 46,90		
5			PISO EXTERNO				R\$	-
5.1	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m2	560,00	3,50		
5.2	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	m3	28,00	165,32		
5.3	CDHU	11.18.060	Lona plástica	m2	560,00	3,70		
5.4	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	m2	16,00	41,44		
5.5	CDHU	41.10.060	Treliça de ferro h= 6cm com 12 m	pç	47,00	R\$ 53,96		
5.6	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço (Q138)	kg	1.232,00	9,34		
5.7	CDHU	11.01.160	Concreto usinado, fck = 30 Mpa (esp=15cm)	m3	84,00	498,29		
6			PISO EXTERNO DRENANTE				R\$	-
6.1	CDHU	54.04.340	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, cor natural, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	m2	474,00	91,73		
7			REVESTIMENTO DAS PAREDES INTERNAS/ EXTERNAS				R\$	-
7.1	CDHU	18.06.102	Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIB, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	m2	309,78	R\$ 32,31		
7.2	CDHU	18.06.410	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	m2	309,78	R\$ 2,66		
7.3	CDHU	17.02.120	Emboço comum (interno e externo)	m2	80,00	R\$ 9,66		
7.4	CDHU	17.02.020	Chapisco	m2	80,00	R\$ 2,24		
8			ESQUADIA METÁLICA E ALUMÍNIO COM VIDRO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				R\$	-
8.1	CDHU	25.01.040	Caixilho em alumínio basculante, sob medida	m2	6,96	R\$ 1.122,14		
8.2	CDHU	25.01.080	Caixilho em alumínio de correr, sob medida	m2	57,44	R\$ 816,40		
8.3	CDHU	25.02.020	Porta de entrada de abrir em alumínio, sob medida	m2	17,22	R\$ 871,80		
8.4	CDHU	25.02.050	Porta veneziana de abrir em alumínio, linha comercial	m2	8,40	R\$ 382,07		
8.5	CDHU	25.02.042	Porta de correr em alumínio tipo lambri branco, sob medida	m2	19,40	R\$ 981,44		
8.6	CDHU	26.02.040	Vidro temperado incolor de 8 mm	m2	82,00	R\$ 230,30		
9			POTA DE MADEIRA KIT PORTA PRONTA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				R\$	-
9.1	CDHU	23.09.040	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	und	13,00	R\$ 490,77		
9.2	CDHU	23.09.030	Porta lisa com batente madeira - 70 x 210 cm	und	3,00	R\$ 487,52		

9.3	CDHU	23.09.050	Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm	und	1,00	R\$ 487,52		
9.4	CDHU	23.09.020	Porta lisa com batente madeira - 60 x 210 cm	und	1,00	R\$ 482,83		
10			ACESSÓRIO DAS ESQUADRIAS				R\$	-
10.1	CDHU	28.01.160	Mola aérea para porta, com esforço acima de 50 kg até 60 kg	und	1,00	R\$ 282,86		
10.2	CDHU	28.01.020	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta externa com 1 folha	und	2,00	R\$ 423,90		
10.3	CDHU	28.01.040	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 1 folha	und	16,00	R\$ 314,54		
10.4	CDHU	28.20.600	Fechadura de centro com cilindro para porta em vidro temperado	und	41,00	R\$ 217,04		
10.5	CDHU	28.20.590	Contra fechadura de centro para porta em vidro temperado	und	3,00	R\$ 190,87		
10.6	CDHU	28.20.650	Puxador duplo em aço inoxidável, para porta de madeira, alumínio ou vidro, de 350 mm	und	9,00	R\$ 400,75		
10.7	CDHU	28.20.220	Dobradiça inferior para porta de vidro temperado	und	10,00	R\$ 105,08		
10.8	CDHU	28.20.230	Dobradiça superior para porta de vidro temperado	und	10,00	R\$ 70,74		
11			PINTURA INTERNA E EXTERNA				R\$	-
11.1	CDHU	33.02.060	Massa corrida a base de PVA (interna)	m2	100,00	R\$ 2,84		
11.2	CDHU	33.10.010	Tinta látex antimofo em massa, inclusive preparo	m2	2.132,00	R\$ 7,43		
11.3	CDHU	33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica (externo)	m2	100,00	R\$ 5,13		
11.4	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	m2	1.203,95	R\$ 11,57		
11.5	CDHU	33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	m2	419,60	R\$ 4,36		
11.6	CDHU	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	m2	89,00	R\$ 17,84		
12			PINTURA SUPERFÍCIE METÁLICA				R\$	-
12.1	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo (estrutura metálica de todo predio)	m2	1.378,19	R\$ 17,45		
13			INSTALAÇÕES ELETRICAS - INFRAESTRUTRA E CONDUTORES				R\$	-
13.1	CDHU	38.01.040	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4" - com acessórios	m	60,00	R\$ 6,12		
13.2	CDHU	40.06.040	Condutele metálico de 3/4"	cj	50,00	R\$ 13,16		
13.3	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	600,00	R\$ 2,02		
13.4	CDHU	39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	400,00	R\$ 2,02		
13.5	CDHU	39.02.040	Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	120,00	R\$ 8,23		
13.6	CDHU	B.07.000.049501	Fita isolante de 20 m, ref. 3M Scotch 33MR ou equivalente - uso especial	und	4,00	R\$ 27,62		
14			INSTALAÇÕES ELETRICAS - TOMADAS E INTERRUPTORES				R\$	-
14.1	CDHU	37.17.090	Dispositivo diferencial residual de 63 A x 30 mA - 4 polos	und	1,00	R\$ 329,92		
14.2	CDHU	40.04.470	Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo	cj	22,00	R\$ 21,38		

14.3	CDHU	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	cj	8,00	R\$ 17,94		
14.4	CDHU	40.20.240	Plugue com 2P+T de 10A, 250V	und	8,00	R\$ 6,79		
15			INSTALAÇÕES ELETRICAS - LUMINÁRIAS				R\$	-
15.1	CDHU	41.02.551	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 1850 até 2000 lm - 18 a 20 W	und	30,00	R\$ 26,05		
15.2	CDHU	41.14.070	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta, para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32 W	und	30,00	R\$ 45,41		
15.3	CDHU	41.12.210	Projetor LED modular, fluxo luminoso de 26294 lm, eficiência mínima de 125 l/W - 150 W/200 W	und	18,00	R\$ 969,15		
16			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS QUADROS E DISJUNTORES				R\$	-
16.1	CDHU	37.03.200	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN /12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	und	2,00	R\$ 473,78		
16.2	CDHU	37.24.042	Dispositivo de proteção contra surto, 1 polo, suportabilidade <= 4 kV, Un até 240V/415V, limp = 60 kA, curva de ensaio 10/350µs - classe 1	und	3,00	R\$ 662,36		
16.3	CDHU	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	und	16,00	R\$ 106,13		
16.4	CDHU	37.13.660	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	und	1,00	R\$ 158,78		
17			INSTALAÇÕES HIDRAULICAS - ÁGUA FRIA				R\$	-
17.1	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	m	32,00	R\$ 6,17		
18			INSTALAÇÕES HIDRAULICAS - ESGOTO				R\$	-
18.1	CDHU	46.02.010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	m	24,00	R\$ 11,28		
18.2	CDHU	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	m	6,00	R\$ 15,11		
18.3	CDHU	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	12,00	R\$ 22,95		
18.4	CDHU	49.01.020	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 150 x 50 mm, com grelha	und	4,00	R\$ 46,82		
18.5	CDHU	47.04.040	Válvula de descarga com registro próprio, DN= 1 1/2'	un	10,00	R\$ 306,54		
19			INSTALAÇÕES HIDRAULICAS - LOUÇAS E METAIS				R\$	-
19.1	CDHU	43.02.140	Chuveiro elétrico de 5.500 W / 220 V em PVC	und	8,00	R\$ 84,78		
19.2	CDHU	44.01.070	Bacia sifonada de louça sem tampa com saída horizontal - 6 litros	un	10,00	R\$ 411,61		
19.3	CDHU	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	un	10,00	R\$ 44,48		
19.4	CDHU	44.20.120	Canopla para válvula de descarga	un	10,00	R\$ 119,68		
19.5	CDHU	30.08.040	Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida	un	1,00	R\$ 1.701,48		

19.6	CDHU	44.03.720	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2´	un	1,00	R\$ 629,06		
19.7	CDHU	43.04.020	Torneira elétrica	un	1,00	R\$ 218,38		
19.8	CDHU	44.03.645	Torneira de mesa automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2´ ou 3/4´	un	12,00	R\$ 144,49		
19.9	CDHU	30.08.060	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	un	1,00	R\$ 1.200,06		
19.10	CDHU	47.04.040	Válvula de Descarga Hydra Eco Conforto 1 1/2" para Banheiro PNE/PCD	un	1,00	R\$ 306,54		
19.11	CDHU	47.02.020	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4´ - linha especial	un	13,00	R\$ 86,11		
19.12	CDHU	47.02.110	Registro de pressão em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4´ - linha especial	un	9,00	R\$ 91,57		
19.13	CDHU	49.04.010	Ralo seco em PVC rígido de 100 x 40 mm, com grelha	un	17,00	R\$ 32,87		
19.14	CDHU	48.02.400	Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 1.000 litros	un	1,00	R\$ 885,34		
19.15	CDHU	44.01.850	Cuba de louça de embutir redonda	un	10,00	R\$ 102,93		
19.16	CDHU	44.06.400	Cuba em aço inoxidável simples de 500x400x300mm	un	1,00	R\$ 540,44		
19.17	CDHU	44.01.200	Mictório de louça sifonado auto aspirante	un	6,00	R\$ 439,81		
19.18	CDHU	47.04.100	Válvula de mictório padrão, vazão automática, DN= 3/4´	un	6,00	R\$ 372,09		
19.19	CDHU	44.20.010	Sifão plástico sanfonado universal de 1´	un	12,00	R\$ 9,42		
19.20	CDHU	44.20.110	Engate flexível de PVC DN= 1/2´	un	12,00	R\$ 6,44		
19.21	CDHU	44.20.620	Válvula americana	un	12,00	R\$ 54,59		
19.22	CDHU	30.01.030	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2´ x 800 mm	un	2,00	R\$ 152,46		
19.23	CDHU	30.01.120	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/4´ x 400 mm	un	3,00	R\$ 137,62		
19.24	CDHU	30.01.010	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2´	m	0,70	R\$ 182,95		
20			MARMORARIA					R\$ -
20.1	CDHU	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	m²	5,50	R\$ 786,26		
20.2	CDHU	19.01.064	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura de 21 cm até 30 cm, acabamento polido	m²	63,00	R\$ 164,45		
20.3	CDHU	36.20.200	Mão francesa de 700 mm	un	16,00	R\$ 23,37		
21			DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL					R\$ -

21.1	CDHU	07.01.060	Escavação e carga mecanizada em solo de 2ª categoria, em campo aberto	m3	927,00	R\$ 27,90		
21.2	CDHU	07.01.120	Carga e remoção de terra até a distância média de 1 km	m3	883,80	R\$ 15,98		
21.3	CDHU	46.12.260	Tubo de concreto (PA-1), DN= 400mm	m	144,00	R\$ 121,21		
21.4	CDHU	49.12.058	Boca de leão simples tipo PMSP com grelha	und	3,00	R\$ 1.203,31		
21.5	CDHU	46.05.090	Interligação com a boca de lobo existente	vb	1,00	R\$ 432,13		
21.6	CDHU	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	m3	43,20	R\$ 4,02		
22			SERVIÇOS DIVERSOS					R\$ -
22.1	CDHU	22.20.050	Moldura de gesso simples, largura até 6,0cm	ml	472,21	21,67		
22.2	CDHU	32.06.231	Película de controle solar refletiva na cor prata, para aplicação em vidros	m²	9,30	79,83		
22.3	CDHU	26.04.010	Espelho em vidro cristal liso, espessura de 4 mm	m2	3,84	508,25		
22.4	CDHU	49.06.020	Grelha em ferro fundido para caixas e canaletas (grelha no piso da frente)	m2	3,52	1.037,83		
22.5	CDHU	47.02.200	Resistência para marmiteiro	und	2,00	R\$ 80,00		
22.6	CDHU	66.02.239	Sistema eletrônico de automatização de portão deslizante, para esforços até 800 kg	CJ	1,00	3.078,98		
22.7	CDHU	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m3	240,00	108,44		
22.8	CDHU	14.30.070	Divisória sanitária em painel laminado melamínico estrutural com perfis em alumínio, inclusive ferragem completa para vão de porta	m2	49,04	730,52		
22.9	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	m²	1.430,00	R\$ -		
							TOTAL	R\$ -
							BDI 23%	R\$ -
							TOTAL COM BDI	R\$ -
							VALOR/ m²	R\$ -

ANEXO IV

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar da Concorrência nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição estadual;

b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;

c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;

d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819/2022 ou do Decreto estadual nº 67.409/2022 poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal; e

e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V

MODELO REFERENTE À VISTORIA PRÉVIA

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO
DO OBJETO DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA**
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar da Concorrência nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO							
Cliente: POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO Obra: REFORMA DO CORPO DE BOMBEIRO ITAPETININGA Data: 24/07/2023		PREVISÃO EM EXECUÇÃO CONCLUÍDO		23,00%			
ITEM	DESCRIÇÃO	SEM BDI	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	TOTAL C/ BDI 23%
1	DEMOLIÇÃO/RETIRADA	48.063,40	50%	50%			R\$ 59.117,98
			R\$ 29.558,99	R\$ 29.558,99			
2	VEDAÇÃO E DIVISÓRIAS	40.751,92		50%	50%		R\$ 50.124,86
				R\$ 25.062,43	R\$ 25.062,43		
3	PISO INTERNO TÉRREO	85.409,36	40%	60%			R\$ 105.053,51
			R\$ 42.021,41	R\$ 63.032,11			
4	PISO INTERNO MEZANINO	82.631,53			55%	45%	R\$ 101.636,78
					R\$ 55.900,23	R\$ 45.736,55	
5	PISO EXTERNO	69.504,31			50%	50%	R\$ 85.490,30
					R\$ 42.745,15	R\$ 42.745,15	
6	PISO EXTERNO DRENANTE	49.461,90			100%		R\$ 60.838,14
					R\$ 60.838,14		
7	REVESTIMENTO DAS PAREDES	19.811,18			50%	50%	R\$ 24.367,75
					R\$ 12.183,88	R\$ 12.183,88	
8	ESQUADRIAS METÁLICA E ALUMINIO COM VIDRO FORNCIMENTO E INSTALAÇÃO	119.629,84				100%	R\$ 147.144,70
						R\$ 147.144,70	
9	PORTA DE MADEIRA KIT PRONTA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	10.800,61				100%	R\$ 13.284,75
						R\$ 13.284,75	
10	ACESSÓRIO DAS ESQUADRIAS	23.356,36			100%		R\$ 28.728,32
					R\$ 28.728,32		
11	PINTURA INTERNA E EXTERNA	109.634,49		30%	40%	30%	R\$ 134.850,42
				R\$ 40.455,13	R\$ 53.940,17	R\$ 40.455,13	
12	PINTURA SUPERFICIE METÁLICA	60.020,17		25%	50%	25%	R\$ 73.824,81
				R\$ 18.456,20	R\$ 36.912,40	R\$ 18.456,20	
13	INSTALAÇÕES ELETRICAS - INFRAESTRUTURA E CONDUTORES	9.588,28	20%	20%	40%	20%	R\$ 11.793,58
			R\$ 2.358,72	R\$ 2.358,72	R\$ 4.717,43	R\$ 2.358,72	
14	INSTALAÇÕES ELETRICAS - TOMADAS E INTERRUPTORES	1.497,69				100%	R\$ 1.842,16
						R\$ 1.842,16	
15	INSTALAÇÕES ELETRICAS - LUMINÁRIAS	20.418,42		100%			R\$ 25.114,66
				R\$ 25.114,66			
16	INSTALAÇÕES ELETRICAS - QUADROS E DISJUNTORES	5.379,89			100%		R\$ 6.617,26
					R\$ 6.617,26		
17	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS - ÁGUA FRIA	893,12		100%			R\$ 1.098,54
				R\$ 1.098,54			
18	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS - ESGOTO	5.743,04		50%	50%		R\$ 7.063,94
				R\$ 3.531,97	R\$ 3.531,97		
19	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS - LOUÇAS E METAIS	28.022,09		25%	50%	25%	R\$ 34.467,17
				R\$ 8.616,79	R\$ 17.233,59	R\$ 8.616,79	
20	MARMORARIA	17.492,66			100%		R\$ 21.515,95
					R\$ 21.515,95		
21	DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL	67.377,02	50%	50%			R\$ 82.873,73
			R\$ 41.436,87	R\$ 41.436,87			
22	SERVIÇOS DIVERSOS	101.877,96	30%	40%	15%	15%	R\$ 125.309,89
			R\$ 37.592,97	R\$ 50.123,96	R\$ 18.796,48	R\$ 18.796,48	
VALOR TOTAL DAS OBRAS-SERVIÇOS E INSTALAÇÕES- MÊS			R\$ 152.968,95	R\$ 308.846,36	R\$ 388.723,41	R\$ 351.620,51	R\$ 1.202.159,23
VALOR TOTAL DAS OBRAS-SERVIÇOS E INSTALAÇÕES- ACUMULADO			R\$ 152.968,95	R\$ 461.815,30	R\$ 850.538,72	R\$ 1.202.159,23	
PORCENTAGEM DO MÊS			13%	26%	32%	29%	
PORCENTAGEM ACUMULADA			13%	38%	71%	100%	

PLANILHA ORÇAMENTARIA

POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

REFORMA DO POSTO DE BOMBEIRO DE ITAPETININGA COM ÁREA = 1.156,02 m²

Fonte de Preços: Tabela de preços CDHU 192 e preço de mercado

Leis Sociais: 97,78%

BDI: 23,00%

DATA: 27/03/2024

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	MATERIAL	MÃO DE OBRA	PREÇO TOTAL
1			DEMOLIÇÃO/ RETIRADA					R\$ 48.063,40
1.1	CDHU	03.03.060	Demolição manual de revestimento em massa de piso	m2	390,22		R\$ 8,82	R\$ 3.441,74
1.2	CDHU	03.04.040	Demolição manual de rodapé, soleira ou peitoril, em material cerâmico e/ou ladrilho hidráulico, incluindo a base	m	390,00		R\$ 2,65	R\$ 1.033,50
1.3	CDHU	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	und	25,00		R\$ 19,56	R\$ 489,00
1.4	CDHU	04.08.060	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	m	403,80		R\$ 11,73	R\$ 4.736,57
1.5	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m3	17,00		R\$ 70,56	R\$ 1.199,52
1.6	CDHU	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	m2	51,35		R\$ 27,39	R\$ 1.406,48
1.7	CDHU	04.09.040	Retirada de folha de esquadria metálica	und	5,00		R\$ 22,93	R\$ 114,65
1.8	CDHU	04.09.060	Retirada de batente, corrimão ou peças lineares metálicas, chumbados	m	25,00		R\$ 9,39	R\$ 234,75
1.9	CDHU	03.01.040	Demolição manual de concreto armado	m3	84,00		R\$ 352,80	R\$ 29.635,20
1.10	CDHU	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	m2	288,87		R\$ 10,58	R\$ 3.056,24
1.11	CDHU	04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	und	15,00		R\$ 38,60	R\$ 579,00
1.12	CDHU	04.11.030	Retirada de bancada incluindo pertences	m2	3,08		R\$ 54,77	R\$ 168,69
1.13	CDHU	04.11.120	Retirada de torneira ou chuveiro	und	9,00		R\$ 6,69	R\$ 60,21
1.14	CDHU	04.11.100	Retirada de registro ou válvula aparentes	und	28,00		R\$ 28,30	R\$ 792,40
1.15	CDHU	04.11.140	Retirada de sifão ou metais sanitários diversos	und	14,00		R\$ 10,29	R\$ 144,06
1.16	CDHU	04.14.040	Retirada de esquadria em vidro (box)	m2	20,00		R\$ 39,12	R\$ 782,40
1.17	CDHU	04.01.060	Retirada de divisória em placa de concreto, granito, granilite ou mármore	und	11,00		R\$ 17,18	R\$ 188,98
2			VEDAÇÃO E DIVISÓRIAS					R\$ 40.751,92
2.1	CDHU	14.04.220	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 19 cm	m2	30,00	R\$ 58,59	R\$ 33,38	R\$ 2.759,10

2.2	CDHU	14.04.200	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 9 cm	m2	9,00	R\$ 38,62	R\$ 28,66	R\$ 605,52
2.3	CDHU	14.30.310	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 100/70mm - 1ST / 1ST	m2	35,00	R\$ 134,57		R\$ 4.709,95
2.4	CDHU	14.30.300	PAREDE de gesso acartonado drywall "ST/RU" COM PREENCHIMENTO DE "LÃ DE VIDRO" (espessura 10 cm final)	m2	5,00	R\$ 53,10	R\$ 123,90	R\$ 885,00
2.5	CDHU	14.30.410	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 100/70mm - 1RU / 1RU	m2	8,00	R\$ 197,64		R\$ 1.581,12
2.6	CDHU	22.02.030	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo	m2	150,00	R\$ 99,11		R\$ 14.866,50
2.8	CDHU	14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado (janelas e porta novas)	m3	9,00	R\$ 965,24	R\$ 739,73	R\$ 15.344,73
3			PISO INTERNO TÉRREO					R\$ 85.409,36
3.1	CDHU	17.01.050	Regularização de piso com nata de cimento	m2	377,71	R\$ 3,72	R\$ 21,71	R\$ 9.605,17
3.2	CDHU	18.06.142	Placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada (térreo)	m2	377,71	R\$ 143,17	R\$ 13,33	R\$ 59.111,62
3.3	CDHU	18.06.410	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	m2	377,71	R\$ 2,69	R\$ 8,90	R\$ 4.377,66
3.4	CDHU	18.06.143	Rodapé em placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada (térreo)	ml	331,18	R\$ 24,07	R\$ 1,07	R\$ 8.325,87
3.5	CDHU	18.06.510	Rejuntamento de rodapé em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, altura até 10 cm, juntas acima de 3 até 5 mm	ml	331,18	R\$ 0,27	R\$ 0,99	R\$ 417,29
3.6	CDHU	32.16.050	Impermeabilização áreas molhadas paredes h=0.60m, área do box h=1.50m e piso : Impermeabilização em membrana à base de polímeros acrílicos, na cor branca	m2	67,00	R\$ 46,25	R\$ 7,06	R\$ 3.571,77
4			PISO INTERNO MEZANINO					R\$ 82.631,53
4.1	CDHU	17.01.050	Regularização de piso com nata de cimento	m2	391,64	R\$ 3,72	R\$ 21,71	R\$ 9.959,41
4.2	CDHU	18.06.142	Placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada (mezanino)	m2	391,64	R\$ 143,17	R\$ 13,33	R\$ 61.291,66
4.3	CDHU	18.06.410	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	m2	391,64	R\$ 2,69	R\$ 8,90	R\$ 4.539,11
4.4	CDHU	18.06.143	Rodapé em placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada (mezanino)	ml	206,64	R\$ 24,07	R\$ 1,07	R\$ 5.194,93

4.6	CDHU	18.06.510	Rejuntamento de rodapé em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, altura até 10 cm, juntas acima de 3 até 5 mm	ml	206,64	R\$ 0,27	R\$ 0,99	R\$ 260,37
4.6	CDHU	32.16.050	Impermeabilização áreas molhadas paredes h=0.60m, área do box h=1.50m e piso : Impermeabilização em membrana à base de polímeros acrílicos, na cor branca	m2	26,00	R\$ 46,25	R\$ 7,06	R\$ 1.386,06
5			PISO EXTERNO					R\$ 69.504,31
5.1	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m2	560,00	R\$ 3,30	R\$ 0,14	R\$ 1.926,40
5.2	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	m3	28,00	R\$ 163,25	R\$ 26,46	R\$ 5.311,88
5.3	CDHU	11.18.060	Lona plástica	m2	560,00	R\$ 3,90	R\$ 0,53	R\$ 2.480,80
5.4	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	m2	16,00	R\$ 40,82	R\$ 50,85	R\$ 1.466,72
5.5	CDHU	41.10.060	Treliça de ferro h= 6cm com 12 m	pç	47,00	R\$ 53,96	R\$ 1,25	R\$ 2.594,87
5.6	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço (Q138)	kg	1.232,00	R\$ 10,21	R\$ 1,14	R\$ 13.983,20
5.7	CDHU	11.01.160	Concreto usinado, fck = 30 Mpa (esp=15cm)	m3	84,00	R\$ 496,91		R\$ 41.740,44
6			PISO EXTERNO DRENANTE					R\$ 49.461,90
6.1	CDHU	54.04.340	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, cor natural, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	m2	474,00	R\$ 87,33	R\$ 17,02	R\$ 49.461,90
7			REVESTIMENTO DAS PAREDES INTERNAS/ EXTERNAS					R\$ 19.811,18
7.1	CDHU	18.06.102	Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIB, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	m2	309,78	R\$ 31,99	R\$ 13,33	R\$ 14.039,23
7.2	CDHU	18.06.410	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	m2	309,78	R\$ 2,69	R\$ 8,90	R\$ 3.590,35
7.3	CDHU	17.02.120	Emboço comum (interno e externo)	m2	80,00	R\$ 9,60	R\$ 11,36	R\$ 1.676,80
7.4	CDHU	17.02.020	Chapisco	m2	80,00	R\$ 2,18	R\$ 4,13	R\$ 504,80
8			ESQUADIA METÁLICA E ALUMÍNIO COM VIDRO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					R\$ 119.629,84
8.1	CDHU	25.01.040	Caixilho em alumínio basculante, sob medida	m2	6,96	R\$ 1.157,81	R\$ 58,68	R\$ 8.466,77
8.2	CDHU	25.01.080	Caixilho em alumínio de correr, sob medida	m2	57,44	R\$ 847,55	R\$ 58,68	R\$ 52.053,85
8.3	CDHU	25.02.020	Porta de entrada de abrir em alumínio, sob medida	m2	17,22	R\$ 883,47	R\$ 117,36	R\$ 17.234,29
8.4	CDHU	25.02.050	Porta veneziana de abrir em alumínio, linha comercial	m2	8,40	R\$ 390,35	R\$ 117,36	R\$ 4.264,76
8.5	CDHU	25.02.042	Porta de correr em alumínio tipo lambri branco, sob medida	m2	19,40	R\$ 841,42	R\$ 58,68	R\$ 17.461,94
8.6	CDHU	26.02.040	Vidro temperado incolor de 8 mm	m2	82,00	R\$ 217,59	R\$ 28,12	R\$ 20.148,22

9			POTA DE MADEIRA KIT PORTA PRONTA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					R\$ 10.800,61
9.1	CDHU	23.09.040	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	und	13,00	R\$ 490,48	R\$ 109,53	R\$ 7.800,13
9.2	CDHU	23.09.030	Porta lisa com batente madeira - 70 x 210 cm	und	3,00	R\$ 486,15	R\$ 109,53	R\$ 1.787,04
9.3	CDHU	23.09.050	Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm	und	1,00	R\$ 510,59	R\$ 109,53	R\$ 620,12
9.4	CDHU	23.09.020	Porta lisa com batente madeira - 60 x 210 cm	und	1,00	R\$ 483,79	R\$ 109,53	R\$ 593,32
10			ACESSÓRIO DAS ESQUADRIAS					R\$ 23.356,36
10.1	CDHU	28.01.160	Mola aérea para porta, com esforço acima de 50 kg até 60 kg	und	1,00	R\$ 284,81	R\$ 18,35	R\$ 303,16
10.2	CDHU	28.01.020	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta externa com 1 folha	und	2,00	R\$ 412,87	R\$ 58,68	R\$ 943,10
10.3	CDHU	28.01.040	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 1 folha	und	16,00	R\$ 321,49	R\$ 58,68	R\$ 6.082,72
10.4	CDHU	28.20.600	Fechadura de centro com cilindro para porta em vidro temperado	und	41,00	R\$ 217,92	R\$ 7,80	R\$ 9.254,52
10.5	CDHU	28.20.590	Contra fechadura de centro para porta em vidro temperado	und	3,00	R\$ 191,64	R\$ 5,64	R\$ 591,84
10.6	CDHU	28.20.650	Puxador duplo em aço inoxidável, para porta de madeira, alumínio ou vidro, de 350 mm	und	9,00	R\$ 404,39	R\$ 68,79	R\$ 4.258,62
10.7	CDHU	28.20.220	Dobradiça inferior para porta de vidro temperado	und	10,00	R\$ 105,51	R\$ 7,80	R\$ 1.133,10
10.8	CDHU	28.20.230	Dobradiça superior para porta de vidro temperado	und	10,00	R\$ 71,13	R\$ 7,80	R\$ 789,30
11			PINTURA INTERNA E EXTERNA					R\$ 109.634,49
11.1	CDHU	33.02.060	Massa corrida a base de PVA (interna)	m2	100,00	R\$ 2,90	R\$ 10,44	R\$ 1.334,00
11.2	CDHU	33.10.010	Tinta látex antimofo em massa, inclusive preparo	m2	2.132,00	R\$ 7,80	R\$ 18,64	R\$ 56.370,08
11.3	CDHU	33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica (externo)	m2	100,00	R\$ 5,16	R\$ 10,44	R\$ 1.560,00
11.4	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	m2	1.203,95	R\$ 11,93	R\$ 18,64	R\$ 36.804,75
11.5	CDHU	33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	m2	419,60	R\$ 4,37	R\$ 18,64	R\$ 9.655,00
11.6	CDHU	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	m2	89,00	R\$ 17,92	R\$ 26,02	R\$ 3.910,66
12			PINTURA SUPERFÍCIE METÁLICA					R\$ 60.020,17
12.1	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo (estrutura metálica de todo predio)	m2	1.378,19	R\$ 17,53	R\$ 26,02	R\$ 60.020,17
13			INSTALAÇÕES ELETRICAS - INFRAESTRUTRA E CONDUTORES					R\$ 9.588,28
13.1	CDHU	38.01.040	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4' - com acessórios	m	60,00	R\$ 6,69	R\$ 21,69	R\$ 1.702,80
13.2	CDHU	40.06.040	Condutele metálico de 3/4'	cj	50,00	R\$ 13,81	R\$ 21,69	R\$ 1.775,00
13.3	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	600,00	R\$ 2,02	R\$ 1,74	R\$ 2.256,00
13.4	CDHU	39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	400,00	R\$ 3,25	R\$ 2,60	R\$ 2.340,00
13.5	CDHU	39.02.040	Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	120,00	R\$ 8,23	R\$ 3,47	R\$ 1.404,00
13.6	CDHU	B.07.000.049501	Fita isolante de 20 m, ref. 3M Scotch 33MR ou equivalente - uso especial	und	4,00	R\$ 27,62		R\$ 110,48

14			INSTALAÇÕES ELETRICAS - TOMADAS E INTERRUPTORES					R\$ 1.497,69
14.1	CDHU	37.17.090	Dispositivo diferencial residual de 63 A x 30 mA - 4 polos	und	1,00	R\$ 362,49	R\$ 10,84	R\$ 373,33
14.2	CDHU	40.04.470	Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo	cj	22,00	R\$ 21,45	R\$ 13,01	R\$ 758,12
14.3	CDHU	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	cj	8,00	R\$ 17,14	R\$ 13,01	R\$ 241,20
14.4	CDHU	40.20.240	Plugue com 2P+T de 10A, 250V	und	8,00	R\$ 6,95	R\$ 8,68	R\$ 125,04
15			INSTALAÇÕES ELETRICAS - LUMINÁRIAS					R\$ 20.418,42
15.1	CDHU	41.02.551	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 1850 até 2000 lm - 18 a 20 W	und	30,00	R\$ 25,00	R\$ 3,53	R\$ 855,90
15.2	CDHU	41.14.070	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta, para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32 W	und	30,00	R\$ 45,99	R\$ 17,35	R\$ 1.900,20
15.3	CDHU	41.12.210	Projetor LED modular, fluxo luminoso de 26294 lm, eficiência mínima de 125 l/W - 150 W/200 W	und	18,00	R\$ 959,55	R\$ 21,69	R\$ 17.662,32
16			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS QUADROS E DISJUNTORES					R\$ 5.379,89
16.1	CDHU	37.03.200	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN /12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	und	2,00	R\$ 505,08	R\$ 129,70	R\$ 1.269,56
16.2	CDHU	37.24.042	Dispositivo de proteção contra surto, 1 polo, suportabilidade <= 4 kV, Un até 240V/415V, limp = 60 kA, curva de ensaio 10/350µs - classe 1	und	3,00	R\$ 664,64	R\$ 27,42	R\$ 2.076,18
16.3	CDHU	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	und	16,00	R\$ 88,97	R\$ 26,02	R\$ 1.839,84
16.4	CDHU	37.13.660	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	und	1,00	R\$ 155,27	R\$ 39,04	R\$ 194,31
17			INSTALAÇÕES HIDRAULICAS - ÁGUA FRIA					R\$ 893,12
17.1	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	m	32,00	R\$ 6,22	R\$ 21,69	R\$ 893,12
18			INSTALAÇÕES HIDRAULICAS - ESGOTO					R\$ 5.743,04
18.1	CDHU	46.02.010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	m	24,00	R\$ 11,42	R\$ 21,69	R\$ 794,64
18.2	CDHU	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	m	6,00	R\$ 14,94	R\$ 26,02	R\$ 245,76
18.3	CDHU	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	12,00	R\$ 22,80	R\$ 47,70	R\$ 846,00
18.4	CDHU	49.01.020	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 150 x 50 mm, com grelha	und	4,00	R\$ 47,89	R\$ 43,37	R\$ 365,04
18.5	CDHU	47.04.040	Válvula de descarga com registro próprio, DN= 1 1/2'	un	10,00	R\$ 284,10	R\$ 65,06	R\$ 3.491,60
19			INSTALAÇÕES HIDRAULICAS - LOUÇAS E METAIS					R\$ 28.022,09
19.1	CDHU	43.02.140	Chuveiro elétrico de 5.500 W / 220 V em PVC	und	8,00	R\$ 80,49	R\$ 34,56	R\$ 920,40
19.2	CDHU	44.01.070	Bacia sifonada de louça sem tampa com saída horizontal - 6 litros	un	10,00	R\$ 430,24	R\$ 52,19	R\$ 4.824,30

19.3	CDHU	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	un	10,00	R\$ 45,28	R\$ 2,65	R\$ 479,30
19.4	CDHU	44.20.120	Canopla para válvula de descarga	un	10,00	R\$ 125,02	R\$ 3,00	R\$ 1.280,20
19.5	CDHU	30.08.040	Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida	un	1,00	R\$ 1.688,76	R\$ 61,01	R\$ 1.749,77
19.6	CDHU	44.03.720	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2'	un	1,00	R\$ 647,91	R\$ 16,54	R\$ 664,45
19.7	CDHU	43.04.020	Torneira elétrica	un	1,00	R\$ 210,33	R\$ 34,56	R\$ 244,89
19.8	CDHU	44.03.645	Torneira de mesa automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2' ou 3/4'	un	12,00	R\$ 143,06	R\$ 16,54	R\$ 1.915,20
19.9	CDHU	30.08.060	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	un	1,00	R\$ 1.299,94	R\$ 52,19	R\$ 1.352,13
19.10	CDHU	47.04.040	Válvula de Descarga Hydra Eco Conforto 1 1/2" para Banheiro PNE/PCD	un	1,00	R\$ 471,11	R\$ 71,80	R\$ 542,91
19.11	CDHU	47.02.020	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial	un	13,00	R\$ 85,77	R\$ 19,52	R\$ 1.368,77
19.12	CDHU	47.02.110	Registro de pressão em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial	un	9,00	R\$ 92,31	R\$ 19,52	R\$ 1.006,47
19.13	CDHU	49.04.010	Ralo seco em PVC rígido de 100 x 40 mm, com grelha	un	17,00	R\$ 34,57	R\$ 43,37	R\$ 1.324,98
19.14	CDHU	48.02.400	Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 1.000 litros	un	1,00	R\$ 888,30	R\$ 61,01	R\$ 949,31
19.15	CDHU	44.01.850	Cuba de louça de embutir redonda	un	10,00	R\$ 107,25	R\$ 21,69	R\$ 1.289,40
19.16	CDHU	44.06.400	Cuba em aço inoxidável simples de 500x400x300mm	un	1,00	R\$ 542,13	R\$ 21,69	R\$ 563,82
19.17	CDHU	44.01.200	Mictório de louça sifonado auto aspirante	un	6,00	R\$ 455,60	R\$ 61,01	R\$ 3.099,66
19.18	CDHU	47.04.100	Válvula de mictório padrão, vazão automática, DN= 3/4'	un	6,00	R\$ 369,31	R\$ 26,02	R\$ 2.371,98
19.19	CDHU	44.20.010	Sifão plástico sanfonado universal de 1'	un	12,00	R\$ 9,68	R\$ 17,35	R\$ 324,36
19.20	CDHU	44.20.110	Engate flexível de PVC DN= 1/2'	un	12,00	R\$ 6,39	R\$ 5,29	R\$ 140,16
19.21	CDHU	44.20.620	Válvula americana	un	12,00	R\$ 56,25	R\$ 1,76	R\$ 696,12
19.22	CDHU	30.01.030	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 800 mm	un	2,00	R\$ 151,60	R\$ 11,73	R\$ 326,66
19.23	CDHU	30.01.120	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/4' x 400 mm	un	3,00	R\$ 138,70	R\$ 11,73	R\$ 451,29
19.24	CDHU	30.01.010	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2'	m	0,70	R\$ 181,92	R\$ 11,73	R\$ 135,56
20			MARMORARIA					R\$ 17.492,66
20.1	CDHU	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	m²	5,50	R\$ 779,05	R\$ 71,68	R\$ 4.679,02

20.2	CDHU	19.01.064	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura de 21 cm até 30 cm, acabamento polido	m²	63,00	R\$ 162,43	R\$ 23,61	R\$ 11.720,52
20.3	CDHU	36.20.200	Mão francesa de 700 mm	un	16,00	R\$ 24,95	R\$ 43,37	R\$ 1.093,12
21			DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL					R\$ 67.377,02
21.1	CDHU	07.01.060	Escavação e carga mecanizada em solo de 2ª categoria, em campo aberto	m3	927,00	R\$ 25,32	R\$ 0,83	R\$ 24.241,05
21.2	CDHU	07.01.120	Carga e remoção de terra até a distância média de 1 km	m3	883,80	R\$ 14,49		R\$ 12.806,26
21.3	CDHU	46.12.260	Tubo de concreto (PA-1), DN= 400mm	m	144,00	R\$ 118,64	R\$ 33,29	R\$ 21.877,92
21.4	CDHU	49.12.058	Boca de leão simples tipo PMSP com grelha	und	3,00	R\$ 1.177,06	R\$ 1.382,24	R\$ 7.677,90
21.5	CDHU	46.05.090	Interligação com a boca de lobo existente	vb	1,00	R\$ 100,00	R\$ 400,00	R\$ 500,00
21.6	CDHU	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	m3	43,20	R\$ 3,88	R\$ 2,46	R\$ 273,89
22			SERVIÇOS DIVERSOS					R\$ 101.877,96
22.1	CDHU	22.20.050	Moldura de gesso simples, largura até 6,0cm	ml	472,21	R\$ 19,83	R\$ -	R\$ 9.363,92
22.2	CDHU	32.06.231	Película de controle solar refletiva na cor prata, para aplicação em vidros	m²	9,30	R\$ 82,75	R\$ -	R\$ 769,58
22.3	CDHU	26.04.010	Espelho em vidro cristal liso, espessura de 4 mm	m2	3,84	R\$ 521,13	R\$ -	R\$ 2.001,14
22.4	CDHU	49.06.020	Grelha em ferro fundido para caixas e canaletas (grelha no piso da frente)	m2	3,52	R\$ 1.012,93	R\$ 28,38	R\$ 3.665,41
22.5	CDHU	47.02.200	Resistência para marmiteiro	und	2,00	R\$ 80,00	R\$ 150,00	R\$ 460,00
22.6	CDHU	66.02.239	Sistema eletrônico de automatização de portão deslizante, para esforços até 800 kg	CJ	1,00	R\$ 3.152,84	R\$ -	R\$ 3.152,84
22.7	CDHU	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m3	240,00	R\$ 106,80	R\$ 10,58	R\$ 28.171,20
22.8	CDHU	14.30.070	Divisória sanitária em painel laminado melamínico estrutural com perfis em alumínio, inclusive ferragem completa para vão de porta	m2	49,04	R\$ 747,01	R\$ -	R\$ 36.633,37
22.9	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	m²	1.430,00	R\$ -	R\$ 12,35	R\$ 17.660,50
							TOTAL	R\$ 977.365,23
							BDI 23%	R\$ 224.794,00
							TOTAL COM BDI	R\$ 1.202.159,23
							VALOR/ m²	R\$ 1.039,91

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

(Avaliação da qualidade dos serviços)

MODELO

- 1.1 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo VII do edital, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.
- 1.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 1.3 O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

Indicador – 1 -	
Nº 01 – Conformidade com o Cronograma	
Finalidade	Cumprimento dos serviços relacionados ao Termo de Referência e ou nas Especificações Técnicas e suas respectivas adequações.
Meta a cumprir	Conclusão das etapas conforme o cronograma físico financeiro previsto.
Instrumento de medição	Planilha de controle dos serviços executados, conforme modelo abaixo indicado.
Forma de acompanhamento	Realização semanal e mensal de Checklist por parte da fiscalização do contrato, da execução dos serviços, conforme perspectiva de adequação da Administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle.
Periodicidade	Semanal e Mensal
Mecanismo de cálculo	Realização de Tarefas de acordo com cronograma físico financeiro.
Início da vigência	Data de início da execução dos serviços
Observações	

Indicador – 2 -	
Nº 02 – Qualidade da Execução	
Finalidade	Garantir que os serviços prestados sejam de qualidade.
Meta a cumprir	Execução das atividades conforme especificações técnicas e normas vigentes.

Instrumento de medição	Inspeções visuais, testes de conformidades dos serviços.
Forma de acompanhamento	Realização de Checklist por parte da fiscalização do contrato, da forma que está sendo executado os serviços.
Periodicidade	Semanal e Mensal
Início da vigência	Data de início da execução dos serviços
Observações	

Indicador – 3 -

Nº 03 – Uso de materiais

Finalidade	Garantir que os materiais não sejam remanufaturados ou de baixa qualidade.
Meta a cumprir	Utilização de materiais conforme especificações do projeto.
Instrumento de medição	Verificação de notas fiscais e inspeção dos materiais recebidos, verificando sua origem.
Forma de acompanhamento	Realização de Checklist por parte da fiscalização do contrato, da forma que está sendo executado os serviços.
Periodicidade	A cada recebimento.
Início da vigência	Data de início da execução dos serviços
Observações	

Indicador – 4 -

Nº 04 – Segurança do Trabalho

Finalidade	Garantir que não aconteça acidentes de trabalho
Meta a cumprir	Ausência de acidentes de trabalho, qualidade e quantidade dos uniformes e EPIs (verificação se os funcionários utilizam uniformes completos e Equipamento de Proteção Individual em perfeito estado de conservação e adequado às tarefas que executam, conforme o tipo de serviço contratado pela Administração)
Instrumento de medição	Verificação da utilização de EPIs no canteiro de obras
Forma de acompanhamento	Inspeções visuais dos trabalhadores
Periodicidade	Diário
Início da vigência	Data de início da execução dos serviços
Observações	

CHECKLIST – serviços/tarefas dos colaboradores

Empresa		Mês de referencia:	
CNPJ N°		Semana:	
Serviços a Realizar: descrição conforme o TR e as Especificações Técnicas quando existirem		Adequação – Expectativa da Administração	
ITEM	DESCRIÇÃO	ADEQUADO	INADEQUADO
1	Execução das atividades conforme especificações técnicas e normas vigentes.		
2	Execução das atividades conforme especificações técnicas e normas vigentes.		
3	Utilização de materiais conforme especificações do projeto.		
4	Ausência de acidentes de trabalho, qualidade e quantidade dos uniformes e EPIs (verificação se os funcionários utilizam uniformes completos e Equipamento de Proteção Individual em perfeito estado de conservação e adequado às tarefas que executam, conforme o tipo de serviço contratado pela Administração)		
TOTAIS			

Ass. e Carimbo
Fiscal do Contrato

Ass. e Carimbo
Designado da Contratada